

**ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que recebemos o edital e seus anexos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 04/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

**ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS/RS	
TOMADA DE PREÇOS	Nº 04/2020
PROCESSO Nº 38/2020	
RUBRICA:	FL. 52

## Anexo V

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF Nº**

**ENDEREÇO:**

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2020.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO - VI

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO

Declaro, sob as penas da Lei que a empresa ....., inscrita no CNPJ.nº ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2020, instaurado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS, possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
.....  
.....

## ANEXO VII

(Trazer este documento já preenchido em papel timbrado por ocasião da vistoria)

### ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o(A) Sr<sup>(a)</sup> ..... representante da Empresa ..... visitou e vistoriou o(s) local(is) ...., onde serão executadas as obras em regime de empreitada integral, objeto da Tomada de Preços nº 04/2020, Processo Administrativo nº 023/2020, em ..... de ..... de 2020, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Fortaleza dos Valos, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos  
Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa ..., CNPJ ....., por intermédio do(a) Senhor(a) ..., indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital da Tomada de Preços n.º 04/2020 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital da mencionada licitação. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso à visitação ao local da obra, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes dos anexos do Edital

\_\_\_\_\_, \_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado pelo Município de Fortaleza dos Valos-RS, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(reconhecer firma)  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

## ANEXO - IX

### DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº 04/2020, instaurado pelo município de Fortaleza dos Valos/RS.

Cidade/Estado,                      de    de 2020.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

## ANEXO X

### Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura:  
Representante legal Nome:  
Qualificação:  
CPF:

## ANEXO XI

### CONTRATO Nº.../2020

**Processo nº: 36/2020**

**Modalidade: Tomada de Preços n.º 04/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Objeto: Execução, em regime de empreitada por preço global, de obra de construção do Ginásio Municipal de Esportes de Fortaleza dos Valos**

**Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 04/2020**

Por este Instrumento Particular de CONTRATO, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, n.º 900, e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (nome, qualificação e endereço), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º (...), neste ato representado (nome, qualificação civil e endereço), doravante denominado de CONTRATADA, ajustam o presente Termo com base nas seguintes Cláusulas e Condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Base Legal:**

1.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, normas da ABNT, e autorizado no Processo Administrativo n.º 36/2020, que instruiu o certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços n.º 04/2020 e seus Anexos, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:**

2.1 A CONTRATADA obriga-se, na forma do estabelecido no Edital da licitação e demais anexos, e de acordo com a proposta apresentada, a executar, sob regime de empreitada por preço global, obra de construção da primeira etapa do Ginásio Municipal de Esportes, sendo uma edificação executada em estrutura de concreto pré-moldado, tesouras e terças metálicas e cobertura com telhas de aluzinco, com a quadra poliesportiva em concreto polido, com pintura própria para pisos de concreto, possuindo 1.712,03 m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e doze metros e três centímetros quadrados), conforme especificações a seguir:

##### **2.1.1 MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS**

**2.1.1.1 - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA \*N. 22\*, ADESIVADA, DE \*2,0 X 1,125\* M ;**

**2.1.1.2 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF\_10/2018.**

## **2.1.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

2.1.2.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.

## **2.1.3 FUNDAÇÃO**

2.1.3.1 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM ATÉ 15 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETO (DESMOBILIZAÇÃO). AF\_02/2015

2.1.3.2 MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF\_11/2016

2.1.3.3 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO

## **2.1.4 ESTRUTURA**

2.1.4.1 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M<sup>3</sup>. AF\_01/2018

2.1.4.2 PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M<sup>3</sup>. AF\_01/2018

## **2.1.5 COBERETURA**

2.1.5.1 ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL " I"12' X 5 1/4'

2.1.5.2 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019

2.1.5.3 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019

## **2.1.6 ALVENARIA – MURO**

2.1.6.1 ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

## **2.1.7 PISO**

2.1.7.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE \*5 CM\*. AF\_08/2017

2.1.7.1 CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_09/2017

## **2.1.8 REVESTIMENTOS**

2.1.8.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014

**2.1.8.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014**

### **2.1.9 PINTURA**

**2.1.9.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014**

**2.1.9.2 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF\_11/2016**

**2.1.9.3 PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS**

**2.1.9.4 PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA**

### **2.1.10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**2.1.10.1 TRAVE DE FUTSAL COM TUBO REDONDO DE 3,0" ESPESSURA DA PAREDE DE 2,5 MM, 3,00M X 2,00M, COM REDE EM FIO 4MM 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV.**

2.2 Os serviços serão executados em conformidade com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, apresentados pela Licitante vencedora, os quais são partes integrantes do presente processo.

2.2. A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente à execução da obra;

2.2.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2020 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2.3. Ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais.

1.3.1 A CONTRATADA também deverá fornecer as ferramentas e equipamentos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Pagamento e Reajustamento:**

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, a quantia total de R\$ (...) sendo de material o valor de R\$ (...) e mão de obra o valor de R\$ (...), sendo pago em parcela única, após a execução das obras e/ou serviços e consequente medição pela fiscalização da Administração Municipal; mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal/fatura, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

3.2 Somente serão pagos os valores que forem apresentados pela medição da fiscalização municipal.

3.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA/RRT-CAU), referente execução da obra;

3.4. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

3.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra "d" da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega;**

4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 08 (oito) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço de Início da Obra, sendo esta sua vigência.

4.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da CONTRATADA, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Execução, Fiscalização das Obras e Serviços;**

5.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto, sendo que a CONTRATADA compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras, instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

5.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

5.4. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

5.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

5.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

5.7. Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

5.9. A CONTRATADA manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

5.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela CONTRATADA todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

5.11. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da CONTRATADA que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

5.13. As obras e serviços impugnadas pelo CONTRATANTE, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

5.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

5.14.1 Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

5.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o CONTRATANTE emitirá o CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

5.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a CONTRATADA, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.16. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.17. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 2.1 do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades:**

6.1. A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral, nos termos

18 da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- 6.2.1. Imperfeição ou insegurança das obras e serviços;
- 6.2.2. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;
- 6.2.3. Acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

6.3. A CONTRATADA se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

6.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à CONTRATADA em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

6.5. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pela sinalização do canteiro de obras e dos desvios do trânsito, bem como da interrupção e liberação da via em pavimentação de forma a evitar danos que serão de sua responsabilidade, caso venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades e Multas:**

#### **7.1 – Da CONTRATADA:**

7.1.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;

7.1.2. Sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;
- b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

7.1.3. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

7.1.5. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.1.6. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da CONTRATADA;

7.1.7. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

## **7.2 – Do CONTRATANTE:**

7.2.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o CONTRATANTE sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência, exceto o caso os recursos não tenham sido disponibilizados pelo Governo Estadual/DAER/RS.

7.2.2. Executar os serviços de máquinas para a terraplenagem, para regularização do subleito.

7.2.3. Executar os serviços com rolo compactador, para a devida compactação do pavimento poliédrico.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

8.1.2. Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE;

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

8.1.2.2. Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2.3. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à CONTRATANTE;

8.1.2.4. Razões de interesse público;

8.1.2.5. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

8.1.2.6. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

8.2. Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

8.3. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

8.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento de:

8.4.1. Serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;

8.4.2. Devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

8.4.3. Outras parcelas, a critério do Município.

8.5. No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

## **CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária:**

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

05	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03	EDUCAÇÃO- GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
05.03.12.366.0172.1017.0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO
149 4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.03.12.366.0172.1017.1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO
11053 4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.03.12.366.0172.1017.1211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO
11052 4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos Omissos:**

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais:**

11.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE, mediante aditamento.

11.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão prevista em "8.1.2.3", supra.

11.3. A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Sucessão e Foro:**

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município CONTRATANTE, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Fortaleza dos Valos, ..... de ..... de 2020.

Município de Fortaleza dos Valos  
Prefeita Municipal Marcia Rossatto Fredi  
Contratante

.....  
Contratada